



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº0608/90

DE:18/12/90

"Autoriza o Executivo Municipal a alugar um imóvel na Sede para funcionamento de um Posto de Atendimento Bancário da Caixa Econômica Federal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

- ART. 19. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Esperança, autorizado a alugar um imóvel para funcionamento de um "Posto de Atendimento Bancário", da Caixa Econômica Federal - CEF - na Sede do Município, enquanto durar a atual Legislatura;
- ART. 20. - Os recursos necessários correrão por conta de Dotação Orçamentária constante do Orçamento Municipal;
- ART. 30. - Esta Lei entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança,
em 18 de dezembro de 1990.


AMARO COVRE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.


LUIZ ANTONIO BELÊI GEMBA
Chefe de Gabinete

A COMUNIDADE NO PODER

Endereço: Rua Eurico Rezende, 780 - Tel. 768-1143 - Telex (027) 2881 - 29840 Boa Esperança - E.S.